

<b>INFORMAÇÃO DO DIRIGENTE</b> Concedido. Ao Sr. <u>Maídeira</u> . <u>18/04/28</u> O Chefe da DOSU	<b>DESPACHO</b> CONCORDO. A REUNIÃO. <u>6, 5, 15</u> O Presidente da Câmara Municipal
--	---

**Assunto:** Dia para atendimento ao público

Nos termos, e para efeitos do disposto no n.º5 do artigo 110º do Decreto-Lei n.º555/99 de 16 de Dezembro republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, deverá a Câmara Municipal fixar, no mínimo, 1 dia por semana para que os serviços municipais competentes estejam especificamente à disposição dos cidadãos para a apresentação de eventuais pedidos de esclarecimento ou de informação ou reclamações.

Sugere-se que seja estabelecida a quarta-feira como dia de atendimento semanal.

Gavião, 28 de abril de 2015

A Arquitecta,

